Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2025 - Nº 3.995 - 25 de abril de 2025

Atos do Poder Executivo

ID: 000480399500012025

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.193, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 5.295, de 27 de setembro de 2018 – que "Cria o Licenciamento Construtivo Rápido - LCR, reinstitui o ConstruaFácil e altera dispositivo da Lei Complementar nº 4.729, de 10 de junho de 2015 (Código de Obras e Edificações de Teresina)" – e altera dispositivo da Lei Complementar nº 4.729, de 10 de junho de 2015, com modificações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 3º, da Lei Complementar nº 5.295, de 27 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Licenciamento Construtivo Rápido - LCR compreende a autorização para a execução de obras novas, mediante autodeclaração de parâmetros urbanísticos conforme a legislação, feita de forma exclusivamente digital, resguardadas as questões de ordem ambientais, sanitárias, de corpo de bombeiros e demais órgãos que possam influenciar no licenciamento da obra.

Parágrafo único. A emissão de licença na forma prevista neste artigo não exclui a possibilidade de posterior análise simplificada pelo Município."

Art. 2º O art. 5º, da Lei Complementar nº 5.295, de 27 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Deverão ser objeto do LCR, com análise de planta simplificada:

I - os projetos de construção de residências unifamiliares, com área construída até 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados);

II - os projetos de construção de edificações destinadas a atividades de comércio e de prestação de serviços, com área construída até 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), classificadas como de baixo incômodo local e baixo impacto ambiental, segundo a Lei Complementar nº 5.807, de 18 de outubro de 2022, ou alterações.
....."

Art. 3º O art. 45, da Lei Complementar nº 4.729, de 10 de junho de 2015, com modificações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. Fica dispensada a consulta prévia para as edificações residenciais unifamiliares, prestação de serviços e comércio, com até 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) de área de construção total."

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 24 de abril de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399500022025

***Nota: DECRETO Nº 27.939, DE 22 DE ABRIL DE 2025, REPUBLICADO NESTE DOM POR CONTER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO DO DOM Nº 3.993, EM 23 DE ABRIL DE 2025.**

DECRETO Nº 27.939, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Prorroga o prazo da Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, instituída pelo Decreto nº 27.618, de 17 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais previstas no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Decreto nº 27.618, de 17 de janeiro de 2025, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial para Auditoria Extraordinária;

CONSIDERANDO a complexidade e o volume dos documentos e informações a serem analisados pela referida Comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos de auditoria para verificação completa dos contratos administrativos vigentes e suas respectivas execuções;

CONSIDERANDO, ainda, a imprescindível necessidade de zelar, permanentemente, pela aplicação dos princípios norteadores da atividade administrativa, em especial os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência,

DECRETA:

Serviço Financeiro (Abril/2025)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	R$ 1.518,00
TAXA SELIC (%)	14,25
TJLP (% ao ano)	6,53
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,5632
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo *1*
Administração Direta *5*
Administração Indireta *9*
Comissão de Licitação *14*
Diário Oficial da Câmara *14*
Ineditorial *14*

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 3 (três) meses, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial para Auditoria Extraordinária, instituída pelo Decreto nº 27.618, de 17 de janeiro de 2025, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina, suas fundações e autarquias, bem como empresas públicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de abril de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399500032025

DECRETO Nº 27.940, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e, ainda, com base na Lei Complementar nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 5.471, de 20 de dezembro de 2019; no Decreto nº 27.610, de 15 de janeiro de 2025, resolve

NOMEAR

LUANA MARIA DE CARVALHO CASTELO BRANCO, CPF nº 071.718.***-**, para exercer o cargo de membro (Chefe de Coordenação) do Grupo de Trabalho, vinculado à Procuradoria-Geral do Município de Teresina-PGM – para, no exercício da missão institucional da PGM de gestão de serviços jurídicos da Administração Pública Municipal, de consultoria e de representação judicial e extrajudicial do Município, implementar medidas imediatas visando a modernização da cobrança extrajudicial e judicial da Dívida Ativa de competência da PGM, conforme art. 27, IV, da Lei Complementar nº 4.995, de 7 de abril de 2017 (Lei Orgânica da PGM), dentre outras medidas –, com gratificação constante da Lei Complementar nº 4.361/2013, com alteração e atualizações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399500042025

DECRETO Nº 27.942, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

NOMEAR

SAMARA EMANUELLE CABRAL DE MENEZES RÊGO, CPF nº 003.072.***-***, para exercer o cargo de Secretária do Vice-Prefeito, Símbolo Especial, do Gabinete do Vice-Prefeito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretário Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Domingos Sávio Almeida Normando
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Victor Linhares de Paiva
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
Charles Carvalho Camillo da Silveira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Presidente da PRODATER
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aldo Gil de Medeiros
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2025 - Nº 3.995 - 25 de abril de 2025

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2025.04.25 16:04:49 -03'00'

ID: 000480399500052025

DECRETO Nº 27.943, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

NOMEAR

THAYZA CARVALHO COÊLHO CARMO, CPF nº 665.490.***-**, para exercer o cargo de Coordenadora de Ouvidoria, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de abril de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399500062025

DECRETO Nº 27.944, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e em atenção ao Ofício nº 0014/2025 - PRODATER, de 11.04.2025, resolve

NOMEAR

CARLA RAQUEL DA ROCHA FERREIRA, CPF nº 947.536.***-**, para exercer o cargo de Assessor Técnico Especializado, Símbolo Especial, da Empresa Teresinense de Processamento de Dados – PRODATER, com efeitos a partir de 23.04.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de abril de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399500072025

DECRETO Nº 27.945, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e em atenção ao Ofício SEMPLAN nº 284/2025 (Processo Administrativo SEI nº 00046.001068/2025-38), resolve

EXONERAR

IZABELLA PIMENTEL TORRES, CPF nº 054.101.***-**, do cargo de Assessor de Comunicação, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, com efeitos a partir de 22.04.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de abril de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399500082025

DECRETO Nº 27.946, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e em atenção ao Ofício nº 2109/2025 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.024893/2025-20), resolve

NOMEAR

MARIA DE LOURDES BATISTA FONTENELE NETA, CPF nº 032.452.***-**, para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da UPA, Símbolo Especial, na Diretoria de Atenção Especializada (DAE-FMS), da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.04.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de abril de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399500092025

DECRETO Nº 27.947, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e em atenção ao Ofício nº 2106/2025 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.024889/2025-31), resolve

NOMEAR

LILIANE VASCONCELOS DA LUZ, CPF nº 038.883.***-**, para exercer o cargo de Agente de Contratação / Pregoeiro, Símbolo Especial, na Diretoria de Compras Públicas da FMS (DCP/FMS), da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 22.04.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de abril de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399500102025

DECRETO Nº 27.949, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre os efeitos dos Decretos nºs 27.917, 27.918, 27.919, 27.920, 27.921, 27.922, 27.923, 27.924, 27.925, todos de 14 de abril de 2025 (DOM nº 3.990, de 16 de abril de 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, em razão da competência privativa que lhe confere o inciso XXV, do art. 71,

da Lei Orgânica Municipal; e em atenção ao Ofício nº 1129/2025-CHEF-gab--PGM, de 24.04.2025 (Processo Administrativo SEI nº 00047.002015/2025-27),

DECRETA:

Art. 1º Torna-se sem efeitos o Decreto Municipal nº 27.917, de 14 de abril de 2025 (DOM Nº 3.990, de 16 de abril de 2025), que altera dispositivos do Decreto Municipal nº 25.627, de 1º de fevereiro de 2024, que regulamenta os arts. 82 a art. 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2º Torna-se sem efeitos o Decreto Municipal nº 27.918, de 14 de abril de 2025 (DOM Nº 3.990, de 16 de abril de 2025), que altera dispositivo do Decreto Municipal nº 24.959, de 16 de outubro de 2023, que "Dispõe sobre a regulamentação da fase externa dos processos licitatórios e a formação de comissões especiais de licitação pelos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, na forma que especifica".

Art. 3º Torna-se sem efeitos o Decreto Municipal nº 27.919, de 14 de abril de 2025 (DOM Nº 3.990, de 16 de abril de 2025), que altera dispositivos do Decreto Municipal nº 24.749, de 5 de setembro de 2023, que "Regula a atuação dos órgãos de assessoramento jurídico da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional em processos de contratação, nos termos do art. 53, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências".

Art. 4º Torna-se sem efeitos o Decreto Municipal nº 27.920, de 14 de abril de 2025 (DOM Nº 3.990, de 16 de abril de 2025), que dispõe sobre o reajuste, repactuação e revisão de preços nos contratos pela Administração Municipal Direta, das Fundações e Autarquias, e dá outras providências.

Art. 5º Torna-se sem efeitos o Decreto Municipal nº 27.921, de 14 de abril de 2025 (DOM Nº 3.990, de 16 de abril de 2025), que regulamenta os arts. 141 a 146, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõem sobre controle da ordem cronológica dos pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, de locações, de prestação de serviços e de realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, das Autarquias e das Fundações.

Art. 6º Torna-se sem efeitos o Decreto Municipal nº 27.922, de 14 de abril de 2025 (DOM Nº 3.990, de 16 de abril de 2025), que estabelece o procedimento necessário para comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira e revoga os dispositivos do Decreto nº 21.521, de 24 de setembro de 2021, que "Veda a realização de despesa de qualquer natureza, sem autorização expressa do Prefeito Municipal de Teresina, na forma que especifica".

Art. 7º Torna-se sem efeitos o Decreto Municipal nº 27.923, de 14 de abril de 2025 (DOM Nº 3.990, de 16 de abril de 2025), que altera dispositivos do Decreto Municipal nº 24.006, de 24 de abril de 2023, que "Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP – para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências".

Art. 8º Torna-se sem efeitos o Decreto Municipal nº 27.924, de 14 de abril de 2025 (DOM Nº 3.990, de 16 de abril de 2025), que altera dispositivos do Decreto Municipal nº 25.530, de 22 de janeiro de 2024, com modificações posteriores, que "Dispõe sobre a regulamentação da contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, no Município de Teresina, conforme previsto nos arts. 72, 74, 75 e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e dá outras providências".

Art. 9º Torna-se sem efeitos o Decreto Municipal nº 27.925, de 14 de abril de 2025 (DOM Nº 3.990, de 16 de abril de 2025), que altera dispositivos do Decreto Municipal nº 26.155, de 24 de abril de 2024, que regulamenta a atuação do controle interno nas contratações públicas na Administração Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de abril de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399500112025

DECRETO Nº 27.950, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e em atenção ao Ofício SEMPLAN nº 284/2025 (Processo Administrativo SEI nº 00046.001068/2025-38), resolve

NOMEAR

GRACIANE MARIA DE ARAÚJO SOUSA, CPF nº 004.521.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Comunicação, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, com efeitos a partir de 22.04.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de abril de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399500122025

PORTARIA Nº 377/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e em atenção ao Ofício nº 2054/2025 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.019797/2025-66), resolve EXONERAR, a pedido, RACHEL DA SILVA SANTOS XIMENES, CPF nº 440.150.***-**, do cargo de Chefe de Núcleo (Núcleo Administrativo - Raul Bacellar), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 01.04.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de abril de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399500132025

PORTARIA Nº 378/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e em atenção ao Ofício nº 2054/2025 - GAB-PRES--FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.019797/2025-66), resolve NOMEAR ROSINETE RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 470.985.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Núcleo (Núcleo Administrativo - Raul Bacellar), Símbolo DAM-2, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 15.04.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de abril de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399500142025

PORTARIA Nº 380/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício nº 43/2025-GAB/PGM (Processo Administrativo SEI nº 00047.001953/2025-52), resolve NOMEAR MARIA TAINÁ COSTA, CPF nº 070.373. ***-**, para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Procuradoria-Geral do Município - PGM. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399500152025

PORTARIA N° 382/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; nos arts. 16 e 17, combinados com o art. 24, todos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); no Decreto nº 18.050, de 16 de outubro de 2018, que aprova o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infração da STRANS, com modificações posteriores; e em atenção ao Ofício nº 489/2025-GABS-STRANS (Processo Administrativo SEI nº 00077.006313/2025-45), resolve NOMEAR LUCIANA LUSTOSA DE ARAÚJO, CPF nº 960.594.***-**, para exercer o cargo de Secretária de Conselho e Junta (2ª Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI), Símbolo DAM-2, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de abril de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399500162025

PORTARIA Nº 383/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve NOMEAR THIAGO REIS SILVA, CPF nº 010.570.***-**, para exercer o cargo de Assessor de Apoio a Gerência, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 24 de abril de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399500172025

PORTARIA Nº 384/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e em atenção ao Ofício nº 2029/2025 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.023756/2025-67), resolve NOMEAR para exercerem os seguintes cargos, com as respectivas gratificações, na Diretoria de Recursos Humanos (DRH), da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 14.04.2025:

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
FABRÍCIA DA SILVA BISPO	026.338.***-**	CHEFE DE NÚCLEO DA FMS (NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE ESTÁGIO - GDP-FMS)	DAM - 2
JARDEL CLAUDINO E SILVA	026.033.***-**	CHEFE DE NÚCLEO DA FMS (NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - GMP-FMS)	DAM - 2
GABRIEL VITOR LESSA DE MOURA DANTAS	077.341.***-**	CHEFE DE SECRETARIA DE GERÊNCIA DA FMS (GCR-FMS)	DAM - 3

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de abril de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480399500182025

PORTARIA N° 387/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; pela Lei Municipal nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001 (Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), com modificações posteriores, em especial pelas Leis Complementares nos 3.951, de 17.12.2009, 4.380, de 27.03.2013, 5.981, de 24.08.2023; em especial por força de Decisão Judicial exarada nos autos do Processo nº 0848933-24.2024.8.18.0140, da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Estado do Piauí, e em atenção ao Ofício nº 1046/2025 – PJUD-PROC-PGM, ao Despacho 1796/2025 – COREG-SEMA, e ao Despacho 3566/2025 – COE-RH--SEMA (Processo Administrativo SEI no 00047.001883/2025-02), resolve nomear ADANE NEVES OLIVEIRA LIMA, CPF nº 801.503.***-**, aprovada, na modalidade de PCD, no Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, por meio do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE / Universidade Estadual do Piauí - UESPI – Edital nº 004/2024/SEMEC/PMT, de 07.02.2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, com retificação publicada no DOM nº 3.702, de 20.02.2024, e seus Aditivos, e com resultado final homologado pelo Edital nº 04/2024/SEMEC/PMT, de 04.07.2024, publicado no DOM nº 3.796, de 04.07.2024 –, para exercer o cargo de Pedagogo 40h, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de abril de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470399500192025

PORTARIA Nº 15/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025. Regulamenta as atribuições do Procurador-Geral Adjunto e do Procurador Chefe da Assessoria Jurídica da Fundação Municipal de Saúde. A Procuradora-Geral do Município de Teresina, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 7º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 4.995/2017, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00047.000222/2025-35; CONSIDERANDO a necessidade de resolução imediata das questões de interesse do Município e das entidades autárquicas e fundacionais; CONSIDERANDO a necessidade de otimização do fluxo de atividades de trabalho devido ao grande volume de demandas na Procuradoria-Geral do Município; CONSIDERANDO que conforme o art. 9º, V, da Lei n.º 4.995/2017, cabe ao Procurador-Geral Adjunto exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Procurador-Geral do Município, RESOLVE: Art. 1º - Compete ao Procurador-Geral Adjunto: I – autorizar o pedido de não interposição de recursos, de não impugnação aos cumprimentos de sentença fundados em títulos executivos judiciais, ou, ainda, de outras formas de defesa em execuções por títulos executivos extrajudiciais, nos processos em que os órgãos e as entidades autárquicas e fundacionais forem autor, réu, assistente ou oponente; II – aprovar pareceres emitidos pelas Procuradorias Judicial, Administrativa e Fiscal; III – assinar projetos de demarcação, remembramento e desmembramento, quando estiverem em conformidade com os procedimentos e a legislação municipal, desde que não haja correção ou modificação a serem executadas pelo interessado, após a análise do setor técnico competente. Art. 2º - O Procurador-Geral Adjunto e os Procuradores-Chefes das Procuradorias Especializadas poderão receber citações, notificações e intimações nas ações em que os órgãos e entidades representados pela Procuradoria forem parte, autor, réu ou terceiro interveniente. Parágrafo único. O recebimento dos expedientes judiciais será acompanhado por servidor do Gabinete, que imediatamente deverá digitalizar os documentos recebidos, anexá-los a um processo administrativo e encaminhar o processo para o setor competente. Art. 3º - Os pareceres emitidos pela Procuradoria Administrativa serão aprovados ou reformados unicamente pelo Chefe da Procuradoria Administrativa, desde que adotem o fundamento jurídico veiculado em súmula, parecer normativo ou parecer referencial aprovado pelo Conselho Superior de Procuradores da Procuradoria-Geral do Município.§1º

- Os demais pareceres emitidos pela Procuradoria Administrativa seguirão o procedimento normal, sendo apreciados pelo Chefe da Procuradoria Administrativa e pelo Procurador-Geral Adjunto. Art. 4º. Ficam delegadas ao Procurador Chefe da Assessoria Jurídica da Fundação Municipal de Saúde as seguintes competências: I - autorizar os pedidos descritos no inciso I, do artigo 1º desta Portaria, desde que autorizado pelo Prefeito Municipal; II - aprovar os pareceres jurídicos emitidos na Assessoria Jurídica da Fundação Municipal de Saúde, dispensando-se o envio para apreciação na Procuradoria-Geral do Município, sempre que os pareceres adotarem o fundamento jurídico veiculado em súmula, parecer normativo ou parecer referencial aprovado pelo Conselho Superior de Procuradores da Procuradoria-Geral do Município; III - receber citações, notificações e intimações nas ações em que a Fundação Municipal de Saúde for parte, autor, réu ou terceiro interveniente. Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13/2023 - GAB/PGM, de 6 de março de 2023.Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de publicação. Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 25 de abril de 2025. VÍRGINIA GOMES DE MOURA BARROS, Procuradora-Geral do Município de Teresina.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420399500202025

PORTARIA Nº 105/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00081.000023/2025-22, RESOLVE: COLOCAR à disposição da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, com ônus para o órgão requisitante, até 31.12.2025, o(a) servidor(a) ERICA FERNANDA DILVA DA SILVA, matrícula nº 90885, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior - Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas -SEMCASPI, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2025. (Assinado Digitalmente) Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420399500212025

PORTARIA Nº 106/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar n° 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00049.003319/2025-27, RESOLVE: DESIGNAR os conselheiros suplentes abaixo relacionados para responderem pelo cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição aos conselheiros titulares que se encontrarão afastados em decorrência de férias. CONSELHEIRO SUPLENTE/ CONSELHO TUTELAR/ CONSELHEIRO TITULAR/ PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO/ ÓRGÃO: Neide Coutinho de Sousa/ 2º Conselho Tutelar/ Laio Gomes de Oliveira/ 02/05/2025 a 01/06/2025/ SEMCASPI. Hélio Santos Veloso/ 4º Conselho Tutelar/ Tatiane da Silva Meireles/ 12/05/2025 a 11/06/2025/ SEMCASPI. Eliane de Sousa Alves 4º Conselho Tutelar/ Osaí dos Santos Pereira Sousa/ 12/05/2025 a 11/06/2025/ SEMCASPI. Antônio Oliveira de Gomes/ 5º Conselho Tutelar/ Roberta Noelly de Sales Andrade/ 02/05/2025 a 01/06/2025/ SEMCASPI. Regivaldo Mendes de Oliveira/ 7º Conselho Tutelar/ Márcia Maria Lopes Vieira da Silva/ 02/05/2025 a 01/06/2025/ SEMCASPI. (Assinado Digitalmente) Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420399500222025

PORTARIA Nº 107/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025. Dispõe sobre a coleta de dados no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, para fins de elaboração do Relatório de Gestão 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.510, de 02 de janeiro de 2025; CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Relatório de Gestão de 2025, conforme disposições da Instrução Normativa nº 01/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI; CONSIDERANDO que a SEMA é considerada uma Unidade Prestadora de Contas - UPC, bem como Unidade Apresentadora de Prestação de Contas - UAPC, conforme as disposições da Instrução Normativa nº 05/2023 e do Apêndice A da Portaria nº 125/2024, com alterações da Portaria nº 197/2024, normas editadas pela Corte de Contas; CONSIDERANDO que a SEMA está inserida no Anexo "Administração Direta/Capital/Padrão" do Apêndice B da Portaria nº 125/2024 - TCE/PI, o qual estabelece a obrigatoriedade de apresentação do Relatório de Gestão, sob o código do item "501"; CONSIDERANDO a necessidade de dar transparência às ações e atividades da SEMA, com a finalidade de proporcionar uma visão clara, para a sociedade, e uma orientação para o futuro quanto à capacidade de gerar valor público em curto, médio e longo prazo, bem como do uso que fazem dos recursos públicos e seus impactos na sociedade, além de demonstrar e justificar os resultados alcançados em face dos objetivos estabelecidos; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a periodicidade e o fluxo do fornecimento de dados, para subsidiar a elaboração do Relatório de Gestão; RESOLVE: Art. 1º Compete ao Apoio de Gabinete - AG-SEMA, através do Gestor de Monitoramento, elaborar o Relatório de Gestão Anual da SEMA, tendo por base os dados encaminhados pelas unidades do Órgão. Art. 2º A solicitação de dados ocorrerá por meio de processo administrativo encaminhado através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, utilizando como base os Instrumentais do Relatório de cada unidade da SEMA. §1º As unidades da SEMA serão responsáveis por fornecer informações ao Gestor de Monitoramento, observando o prazo de até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao término do período de coleta de dados, na seguinte forma: I - Primeira solicitação –

CICLO	MESES DE REFERÊNCIA	DATA DE RESPOSTA
1ª SOLICITAÇÃO	JANEIRO A JUNHO DE 2025	15/07/2025
2ª SOLICITAÇÃO	JANEIRO A SETEMBRO DE 2025	15/10/2025
3ª SOLICITAÇÃO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025	15/12/2025

§2º As respostas deverão considerar o acumulado dos períodos anteriores, dentro do respectivo exercício. §3º As respostas deverão ser encaminhadas pelo dirigente da unidade, assegurando a autenticidade, confiabilidade, atualidade e responsabilidade pelos dados. §4º Caso seja constada pendência a respeito das informações, a unidade AG-SEMA retornará o processo, apontando os pontos específicos que merecem ser sanados ou esclarecidos, estipulando o prazo necessário para a respectiva devolução. Art. 3º As informações encaminhadas deverão elencar, sempre que possível, os seguintes aspectos: I - Contextualização; II - Objetivos propostos e metas; III - Relevância para o Município; IV - Público beneficiado; V - Fotos ilustrativas; VI - Gráficos e Tabelas; VII - Em caso de obras, informar número do contrato, data de início, prazo de vigência, valor total, valor executado no exercício vigente, valor executado nos exercícios anteriores e a origem dos recursos. Art. 4º As disposições complementares e os casos omissos desta Portaria serão decididos pelo Gestor de Monitoramento. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. (Assinado Digitalmente) Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420399500232025

PORTARIA Nº 108/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00097.000024/2025-68, RESOLVE: CESSAR, a partir de 01.03.2025, os efeitos da Portaria n° 99/2025, apenas no que se refere à renovação da disposição do(a) servidor(a) RODRIGO DOS SANTOS GALVAO DE ARAUJO, matrícula n° 66685, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado(a) na Fundação Municipal de Saúde - FMS, para a Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU Sudeste. (Assinado Digitalmente) Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420399500242025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2025. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO (ETURB) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS (SEMA). A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO (ETURB), Empresa Pública Municipal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 06.688.535/0001-83, com sede administrativa na Rua Clodoaldo Freitas, nº 664 - Centro, Teresina - PI, CEP: 64.000-360, no Município de Teresina – Piauí (PI), neste ato representado pelo Presidente, o Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, brasileiro, inscrito no sob o CPF n.º 226.631.933-72, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS (SEMA), com sede Rua Firmino Pires, 121, Centro-Norte Teresina/Piauí/Brasil, CEP: 64001-070, no Município de Teresina – Piauí (PI), inscrita no CNPJ n.º 06.554.869/0007-50, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 161.106.173-34, na qualidade de partícipes, resolvem firmar o presente ACORDO DE COO-

PERAÇÃO TÉCNICA, considerando a reforma administrativa promovida pela Lei Complementar Municipal nº 6.159/2024, que extinguiu a unidade de licitações da ETURB e centralizou as atividades de processamento externo das contratações na SEMA, bem como a necessidade das entidades públicas de realizar aquisições e contratações mediante processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, levando-se em conta que a Lei n° 13.303/2016 dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, ao passo que a ETURB é uma Empresa Pública Municipal, sob a forma de Sociedade Civil, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, nos termos das seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: I. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto disciplinar de forma nítida e objetiva as atribuições de cada ente na condução dos processos de preparação, dispensa de licitação, licitação e contratação, garantindo a regularidade dos procedimentos e a segregação de funções. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: I. Da Secretaria Municipal de Administração (SEMA): I.I. À SEMA caberá atuar como unidade processante da fase externa da dispensa de licitação ou da licitação, responsável exclusivamente por: I.I.I Disponibilizar equipe técnica capacitada para elaboração da minuta do Edital e do Contrato, tendo como base os estudos técnicos, projetos e demais documentos que compõem o planejamento da contratação, integralmente elaborados pela ETURB. A elaboração das minutas, quando demandada, será conduzida pela SEMA, ficando, entretanto, a análise, validação e divulgação dos referidos instrumentos condicionados à aprovação expressa da autoridade máxima da ETURB, nos termos do item II.I, alíneas "f" e "g", desta Cláusula. I.I.II. Iniciar formalmente a fase externa da contratação direta ou o procedimento licitatório, com base nos elementos fornecidos e validados pela ETURB; I.I.III. Designar Agente de Contratação/Pregoeiro ou constituir a Comissão Especial de Contratação para esta finalidade ou, ainda, designar servidores para conduzir o procedimento; I.I.IV. Conduzir todas as etapas externas até a seleção do fornecedor, compreendendo: a) Julgamento das propostas comerciais; b) Análise e julgamento dos documentos de habilitação; c) Elaboração de relatório final circunstanciado contendo o resultado do procedimento, a ser encaminhado à ETURB para as providências necessárias. I.II. O relatório da SEMA terá natureza conclusiva e instrutória, sendo que a adjudicação e a homologação devem ser realizadas exclusivamente pela autoridade máxima da ETURB. I.III. Garantir que os serviços da fase externa sejam executados por servidores devidamente qualificados e capacitados. I.IV. Manter registro atualizado das atividades realizadas e disponibilizar relatórios à ETURB sempre que solicitado. II. Da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano (ETURB): II.I. A ETURB será totalmente responsável por todas as atividades relacionadas à fase interna da contratação, incluindo: a) Identificação da necessidade; b) Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD); c) Elaboração e aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos; d) Estimativa de custos e formação do orçamento; e) Definição dos critérios de julgamento, especificações técnicas e demais parâmetros da contratação; f) Aprovação do edital e anexos, quando aplicável, pela autoridade máxima da ETURB; g) Aprovação da minuta contratual, previamente à celebração do ajuste. II.II. Disponibilizar todas as informações, documentos e recursos necessários à prestação dos serviços administrativos pela SEMA. II.III. Compete exclusivamente à ETURB: a) Adjudicar o objeto ao vencedor; b) Homologar o resultado do certame ou da contratação direta; c) Assinar o contrato; d) Promover a gestão e fiscalização contratual; e) Aplicar sanções contratuais, quando for o caso. II.IV. Cabe à ETURB indicar Servidor ou Equipe de Servidores, responsável por interagir com a SEMA e coordenar a entrega de materiais ou informações necessárias para a execução do acordo. II.V. Arcar com eventuais despesas administrativas relacionadas ao cumprimento do objeto do presente acordo, quando aplicável. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADES E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: I. A SEMA não se responsabiliza pelo conteúdo e legalidade dos documentos, estudos, projetos e demais materiais realizados na fase interna de contratação, sendo essa de responsabilidade integral e exclusiva da ETURB. II. A ETURB responde pela veracidade das informações técnicas, jurídicas e orçamentárias produzidas e realizadas por ela no curso do processo. III. A SEMA deve conduzir o procedimento conforme as normas aplicáveis, o regulamento de licitações e contratos da ETURB, se houver, bem como na Lei Federal nº 13.303/2016. IV. Cada uma das partes respondem individualmente, na medida de suas respectivas atuações e competências, não incidindo no presente caso qualquer argumento de reponsabilidade solidária; V. Os Servidores utilizados pela SEMA e ETURB, em decorrência das atividades relativas ao presente Termo, não sofrerão alteração na sua vinculação, nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS: I. O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo todas as atividades realizadas sem ônus adicionais. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: I. Este Acordo terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme a conveniência e nos limites legais. CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ALTERAÇÕES: I As partes se comprometem a monitorar a execução do presente acordo mediante relatórios periódicos e reuniões de acompanhamento, visando garantir o cumprimento de seus objetivos. II. Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, e por escrito. III. Com o objetivo de assegurar a efetividade das ações previstas neste Termo de Cooperação Técnica, a SEMA e ETURB comprometem-se a realizar relatório pormenorizado ao final do prazo de validade deste, de forma conjunta, a aferição dos resultados alcançados, com base em indicadores específicos, que permitam mensurar o grau de eficiência, eficácia e efetividade das atividades desenvolvidas. IV. A aferição será realizada mediante relatórios técnicos circunstanciados, elaborados pela SEMA, com apoio da ETURB, contendo a análise dos seguintes indicadores mínimos: a) Tempo médio de tramitação das demandas de responsabilidade compartilhada; b) Percentual de cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho; c) Índice de retrabalho ou devolução de processos por inconsistência técnica; d) Tempo médio de resposta entre a solicitação e a execução das atividades sob cooperação; e) Conformidade dos processos com os normativos internos e legislação vigente; f) Nível de satisfação dos órgãos demandantes ou usuários internos quanto à efetividade da cooperação, quando aplicável. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: I. O presente instrumento poderá ser rescindido: a) a qualquer tempo, pela superveniência de ato ou de lei que torne inviável sua execução, ou pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições ou acordo entre os partícipes; b) a qualquer tempo, por conveniência administrativa, caso em que a denunciante deverá comunicar sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência, reputando-se extinto o Acordo de Cooperação Técnica com o decurso do referido prazo, contado do recebimento da comunicação. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: I. As partes declaram que o presente Acordo está em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente a Lei n.º 13.303/2016 e a Lei n.º 14.133/2021. II. Os partícipes se comprometem a utilizar os dados que forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei, compete-lhes exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso, gratuito ou qualquer outra forma, sob pena de extinção imediata deste Acordo de Cooperação Técnica, sem prejuízo das sanções cabíveis aos responsáveis na esfera penal, administrativa e civil, após a devida apuração. III. Não se estabelecerá vínculo de qualquer espécie, de natureza jurídica, trabalhista ou funcional, entre os partícipes e o pessoal que for utilizado para a realização dos trabalhos, apoio técnico e desenvolvimento das atividades por conta do presente Acordo de Cooperação Técnica. IV. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com base nos princípios da boa-fé e do interesse público. V. Será competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas mediante acordo entre os partícipes, o foro da Comarca de Teresina – Piauí (PI). VI. Este instrumento será publicado no Diário Oficial do Município, conforme exigido pela legislação. VII. O presente acordo fundamenta-se: a) No artigo 184, da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD); b) subsidiariamente, nos preceitos do Direito Público, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado; c) Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.531/2023. ENG. VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano (ETURB). MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COÊLHO, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440399500252025

PORTARIA Nº 193/2025/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/PMT, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.003415/2025-13, RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor VICTOR VINICIUS SOUSA BEZERRA, CPF nº 042.625.***-**, Gerente, Matrícula nº 113773, lotado na Gerência de Administração - GA da SEMEC, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato Nº 011/2025/SEMEC/

PMT (11962821), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC/PMT, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a S.R.ª JULIANA M. RODRIGUES SANTOS, inscrita no CPF sob nº 000.711.***-**; II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em Teresina, 23 de abril de 2025. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. --assinado eletronicamente-- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação - SEMEC

ID: 000440399500262025

PORTARIA Nº 194/2025/GAB/SEMEC. DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, e observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00044.003415/2025-13, RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora REJANE MAGALHÃES LIMA, CPF nº 704.028.***-**, Professora, Matrícula nº 4517, lotada na Gerência de Administração - GA da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 011/2025/SEMEC/PMT (11962821), firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, e a S.R.ª JULIANA M. RODRIGUES SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 000.711.***-** para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II - DESIGNAR o servidor JOÃO COSTA AZEVEDO, CPF nº 372.394.***-**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2617, lotado na Gerência de Administração - GA da SEMEC para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) SUPLENTE do acordo especificado no item I, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos; III - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, em Teresina, 23 de abril de 2025. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. --assinado eletronicamente-- Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação – SEMEC.

ID: 000440399500272025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 30/2025/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 118/2023/SEMEC/PMT. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023- SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022-SARP/MA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134293/2022-SARP-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.003098/2025-36. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: DANILO C MOURA LTDA, nome fantasia BAYMA & MOURA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 25.013.936/0001-88. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, conforme abaixo: 1. O ACRÉSCIMO, em decorrência de serviços extracontratuais, no percentual de 9,52% (nove inteiros e cinquenta e dois por cento), correspondendo o valor de R$ 1.154.568,51 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), perfazendo o total de R$ 13.278.788,60 (treze milhões, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), sem acréscimo anterior, cujo o presente vigerá a partir desta data, conforme justificativa e planilhas que instruem os autos. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com a Classificação Orçamentária - 09001.1236100091.702 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental e 09001.1236500081.123 - Construção/Ampliação/Reforma de CMEI's; Elemento de Despesa - 4.4.90.51 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica e Fonte de Recursos - 1569115 - Outras Transferências de Recursos do FNDE-Recursos Vinculados. DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Danilo Correia Moura.

ID: 000440399500282025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 31/2025/SEMEC/PMT. CONTRATO Nº 027/2023/SEMEC/PMT. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26.039/2022/ALEPI. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022/ALEPI. ADESÃO À ARP Nº 008/2022/ALEPI. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.004163/2025-90/SEMEC/PMT. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.659.927/0001-91. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, conforme abaixo: 1. O ACRÉSCIMO, em decorrência de serviços extracontratuais, no percentual de 5,99% (cinco inteiros e noventa e nove centésimos por cento), correspondendo o valor de R$ 289.733,17 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e dezessete centavos), perfazendo o total de R$ 5.125.733,17 (cinco milhões, cento e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e dezessete centavos), sem acréscimo anterior, cujo o presente vigerá a partir desta data, conforme justificativa e planilhas que instruem os autos. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com a Classificação Orçamentária - 09001.1236100092.612 - Manutenção e Apoio ao Escolar nas Escolas do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e Fonte de Recursos - 1569115 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos Vinculados. DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA – Hercília de Jesus Martins Rodrigues.

ID: 000440399500292025

EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2025 - SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 65/23- 4R - SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2024/SEMA/PMT–RETIFICADA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.020969/2022-06 - SEMEC/PMT. CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC E A EMPRESA ALFA GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: ALFA GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, nome de fantasia ALFA, CNPJ nº 07.204.255/0001-15. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO necessária à execução de todos os serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, com disponibilização equipamentos e solução tecnológica para gestão e fiscalização contratual, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, aos moldes da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Teresina/SEMEC. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: 2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: 3.1. O valor mensal do presente Contrato é de R$ 2.162.842,98 (Dois milhões, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), e o valor anual de 25.954.115,76 (Vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e quinze reais e setenta e seis centavos). CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 4.1. A fonte de Recursos, bem como o Elemento de despesa são os informados pelo órgão solicitante, conforme documentação juntada aos autos. Classificação Orçamentária - 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental, 09001.1236500172.646 - Administração da Educação Infantil e 09002.1236100092.090 - Administração do Ensino Fundamental - FUNDEB; Elemento de Despesa - 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO e 1540240 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - FUNDEB - OUTROS. ANEXO ÚNICO. CONTRATO N° 12/2025 - SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 65/23-4R-SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2024/SEMA/PMT - RETIFICADA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.020969/2022-06 - SEMEC/PMT. • LOTE II, Lote 02: 02., Descrição: Auxiliar de Serviços Gerais 44hs de 2ª feira a 6ª feira - Lote

II - Zona Leste., Nº de Empregados: 194, Quantidade de Postos: 194, Valor unitário pago por empregado (R$): R$ 3.705,26, Valor total mensal (R$): R$ 718.820,44, Valor total anual (R$): R$ 8.625.845,28. Lote 02: 2.1, Descrição: Auxiliar de Serviços Gerais com Insalubridade 44hs de 2ª feira a 6ª feira - Lote II - Zona Leste, Nº de Empregados: 90, Quantidade de Postos: 90, Valor unitário pago por empregado (R$): R$ 4.882,39, Valor total mensal (R$): R$ 439.415,10, Valor total anual (R$): R$ 5.272.981,20. Valor Total Mensal: R$ R$ 1.158.235,54 (Um milhão e cento e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Valor Total Anual: R$ 13.898.826,48 (Treze milhões, oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos). • LOTE III, LOTE 03: 03., Descrição: Auxiliar de Serviços Gerais 44hs de 2ª Feira a 6ª Feira - Lote III - Zona Sudeste, Rural e Prédios Administrativos, Nº de Empregados: 194, Quantidade de Postos: 194, Valor unitário pago por empregado (R$): R$ 3.751,48, Valor total mensal (R$): R$ 727.787,12, Valor total anual (R$): R$ 8.733.445,44. LOTE 03: 3.1, Descrição: Auxiliar de Serviços Gerais com Insalubridade 44hs de 2ª feira a 6ª feira - Lote I - Zona Norte., Nº de Empregados: 56, Quantidade de Postos: 56, Valor unitário pago por empregado (R$): R$ 4.943,22, Valor total mensal (R$): R$ 276.820,32, Valor total anual (R$): R$ 3.321.843,84. Valor Total Mensal: R$ 1.004.607,44 (Um milhão e 4 mil, seiscentos e sete reais e quarenta e quatro centavos). Valor Total Anual: R$ 12.055.289,28 (Doze milhões e cinquenta e cinco mil, duzentos oitenta e nove reais e vinte e oito centavos). DATA DE ASSINATURA: 17/04/2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Francisco de Jesus dos Reis.

ID: 000440399500302025

EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2025 - SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 65/23 - 4R - SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2024/SEMA/PMT - RETIFICADA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.020969/2022-06 - SEMEC/PMT. CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC E A EMPRESA SERVFAZ SERVICOS DE MÃO DE OBRA LTDA, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA, nome de fantasia SERVFAZ, CNPJ nº 10.013.974/0001-63. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO necessária à execução de todos os serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, com disponibilização equipamentos e solução tecnológica para gestão e fiscalização contratual, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, aos moldes da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Teresina/SEMEC. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: 2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: 3.1. O valor mensal do presente Contrato é de R$ 2.208.739,64 (Dois milhões, duzentos e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), e 26.504.875,68 (Vinte e seis milhões, quinhentos e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 4.1. A fonte de Recursos, bem como o Elemento de despesa são os informados pelo órgão solicitante, conforme documentação juntada aos autos. Classificação Orçamentária - 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental, 09001.1236500172.646 - Administração da Educação Infantil e 09002.1236100092.090 - Administração do Ensino Fundamental - FUNDEB; Elemento de Despesa - 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO e 1540240 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-FUNDEB - OUTROS. ANEXO ÚNICO. CONTRATO N° 13/2025 - SEMEC/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 65/23- 4R - SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2024/SEMA/PMT - RETIFICADA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00044.020969/2022-06 - SEMEC/PMT. • LOTE I. LOTE 01: 01., Descrição: Auxiliar de Serviços Gerais 44hs de 2ª feira a 6ª feira - Lote I - Zona Sul., Nº de Empregados: 217, Quantidade de Postos: 217, Valor unitário pago por empregado (R$): R$ 3.684,86, Valor total mensal (R$): R$ 799.614,62, Valor total anual (R$): R$ 9.595.375,44. LOTE 01: 1.1, Descrição: Auxiliar de Serviços Gerais com Insalubridade 44hs de 2ª feira a 6ª feira - Lote I - Zona Sul., Nº de Empregados: 99, Quantidade de Postos: 99, Valor unitário pago por empregado (R$): R$ 4.829,43, Valor total mensal (R$): R$ 478.113,57, Valor total anual (R$): R$5.737.362,84. Valor Total Mensal: R$ 1.277.728,19 (Um milhão e duzentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e dezenove centavos). Valor Total Anual: R$ 15.332.738,28 (Quinze milhões, trezentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos). • LOTE IV. LOTE 04: 04., Descrição: Auxiliar de Serviços Gerais 44hs de 2ª feira a 6ª feira - Lote I - Zona Norte., Nº de Empregados: 140, Quantidade de Postos: 140, Valor unitário pago por empregado (R$): R$ 3.703,15, Valor total mensal (R$): R$ 518.441,00, Valor total anual (R$): R$ 6.221.292,00. LOTE 04: 4.1, Descrição: Auxiliar de Serviços Gerais com Insalubridade 44hs de 2ª feira a 6ª feira - Lote I - Zona Norte., Nº de Empregados: 85, Quantidade de Postos: 85, Valor unitário pago por empregado (R$): R$ 4.853,77, Valor total mensal (R$): R$ 412.570,45, Valor total anual (R$): R$ 4.950.845,40. Valor Total Mensal: R$ 931.011,45 (Novecentos e trinta e um mil, onze reais e quarenta e cinco centavos). Valor Total Anual: R$ 11.172.137,40 (Onze milhões cento e setenta e dois mil cento e trinta e sete reais e quarenta centavos). DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Daniela Roberta Duarte da Cunha.

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

ID: 000310399500312025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO. CELEBRADO EM 19 DE ABRIL DE 2024, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES – SMPM E FUNDAÇÃO PADRE ANTONIO DANTE CIVIEIRO - FUNACI (OSC), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES E SUAS CRIANÇAS: FLORESCER – UNIDADE NORTE I, PARA ACOLHIMENTO, PROTEÇÃO E ATENÇÃO ÀS CRIANÇAS FILHO(A)S DE MULHERES OU SOB OS CUIDADOS DE RESPONSÁVEIS LEGAIS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIADOMÉSTICA E FAMILIAR E/OU EM SITUAÇÃO DE VULNARABILIDADE SOCIAL. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1– O presente Termo Aditivo te m por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração em referência e conforme dispões Decreto Municipal nº16.802/2017, art.51, § 3º para pagamento de parcelas em aberto, em razão de encerramento da vigência. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO: 2.1 – Em decorrência da necessidade de cumprimento de obrigações financeiras por parte do Município de Teresina, nos termos da Cláusula Quarta, 4.1, do TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO EM 19 DE ABRIL DE 2024, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES – SMPM e FUNDAÇÃO PADRE ANTONIO DANTE CIVIEIRO - FUNACI (OSC) fica prorrogada de oficio, a sua vigência por 90 (noventa) dias, a contar de 21 de abril de 2025. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: 3.1 – Justificam o presente termo os expedientes do processo SEI Nº 00031.000215/2025-5. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 4.1. E, para a firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes. Teresina, 25 de abril de 2025. ROSA NEIDE LOPES MONTEIRO DA SILVA, Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SMPM, e ANTÔNIO FRANCISCO DE CARVALHO - Fundação Padre Antônio Dante Civieiro - FUNACI – OSC.

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810399500322025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09 AO CONTRATO Nº 10/2022. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09 AO CONTRATO Nº 10/2022, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA MINOR MINERAÇÃO DO NORDESTE LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOL-

VIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, em Teresina, Piauí, CEP 64.000- 360, representada neste ato por seu Presidente VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n° 294114 SSP/PI, inscrito no CPF n° 226.631.933-72, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato nº 10/2022, com fundamento nos arts. 69, III, e 81, §7º, ambos da Lei Federal nº 13.303/2016, observando-se o contido no processo administrativo nº 00081.000694/2024-47 e nas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajustamento dos preços do Contrato nº 10/2022, contidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, conforme permissivo estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS da avença, com base no índice de variação DNIT, no percentual de 18,84%, resultando no valor anual de R$ 1.550.430,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil quatrocentos e trinta reais), relativo ao período de 12 de julho de 2024 a 12 de julho de 2025, com fundamento nos arts. 69, III, e 81, §7º, ambos da Lei Federal nº 13.303/2016. 1.2. Discriminação dos novos valores contratuais:

TABELA DEMONSTRATIVA DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS CONTRATO Nº 010/2022 – FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BRITA 19 MM					
PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE (TON)	VALORES (R$)			
		UNIT (PI)	TOTAL (PI)	UNIT (PR´)	TOTAL (PR´)
QUANTIDADES INICIAIS DO CONTRATO					
FORNECIMENTO DE BRITA 19MM	15.000,00	38,5000	577.500,00		
TRANSPORTE DE BRITA 19 MM DMT 45 KM (TON X KM)	675.000,00	0,7000	472.500,00		
			1.050.000,00		
TOTAL DESTE PERÍODO (A)					1.050.000,00
MATERIAL FORNECIDO NO PERÍODO DE 31/MARÇO DE 2022 A 31/MARÇO DE 2023					
FORNECIMENTO DE BRITA 19MM	6.500,00	38,5000	250.250,00		
TRANSPORTE DE BRITA 19 MM DMT 45 KM (TON X KM)	292.500,00	0,7000	204.750,00		
			455.000,00		
TOTAL DESTE PERÍODO					455.000,00
ADITIVO 001 - REAJUSTE (A X 1,4386) QUANTIDADES A FORNECER A PARTIR DE JULHO DE 2023					
FORNECIMENTO DE BRITA 19MM	15.000,00	54,9780	824.670,00		
TRANSPORTE DE BRITA 19 MM DMT 45 KM (TON X KM)	675.000,00	0,9996	674.730,00		
TOTAL DESTE PERÍODO					1.499.400,00
ADITIVO 001 - REAJUSTE (A X 1,4766) QUANTIDADES A FORNECER A PARTIR DE JULHO DE 2023					
FORNECIMENTO DE BRITA 19MM	15.000,00	56,8491	852.736,50		
TRANSPORTE DE BRITA 19 MM DMT 45 KM (TON X KM)	675.000,00	1,0336	697.693,50		
TOTAL DESTE PERÍODO					1.550.430,00
VALOR INICIAL DO CONTRATO (A)					
FORNECIMENTO DE BRITA 19MM	15.000,00	38,5000	577.500,00		
TRANSPORTE DE BRITA 19 MM DMT 45 KM (TON X KM)	675.000,00	0,7000	472.500,00		
					1.050.000,00
VALOR ATUAL DO CONTRATO					
FORNECIMENTO DE BRITA 19MM	15.000,00	56,8491	852.736,50		
TRANSPORTE DE BRITA 19 MM DMT 45 KM (TON X KM)	675.000,00	1,0336	697.693,50		
NOVO VALOR DO CONTRATO (R$)					1.550.430,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS 2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA 3.1 A Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB providenciará a publicação resumida do presente termo de apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante lei vigente. Teresina – PI, 29 de abril de 2025. VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB (Contratante).

ID: 000810399500332025

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 87, DE 22 DE ABRIL DE 2025. CONSIDERANDO que a partir do dia 01 de janeiro de 2025 a competência administrativa pelo planejamento, coordenação e avaliação da política de limpeza pública do Município de Teresina passou a pertencer a esta Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB em virtude da Lei Complementar nº. 6.159, de 13 de dezembro de 2024, pertencente anteriormente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, extinta no respectivo ato; CONSIDERANDO que esse CONSÓRCIO RECICLE/AURORA é detentor do objeto contratado através da Dispensa de Licitação n 01/2024-SEMDUH/PMT (Contrato n. 08/2024-SEMDUH, Contrato n. 06/2024 - SAAD CENTRO. Contrato nº 08/2024 - SAAD NORTE, Contrato n. 25/2024 - SAAD SUL, Contrato n. 14 - SAAD LESTE, Contrato n. 13/2024 - SAAD SUDESTE I e Contrato n. 08/2024 - SAAD SUDESTE II), qual seja, a prestação dos serviços de limpeza urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Teresina, compreendendo o Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos, o Sistema Complementar de Limpeza Urbana e o Sistema de Disposição Final Ambientalmente Adequada dos Resíduos Sólidos; CONSIDERANDO a data de 28 de março de 2025 a Coordenação Especial de Limpeza Pública – CELIMP comunicou o Gabinete da Presidência desta Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, através Memorando 19/2025/CELIMP-ETURB (SEI n° 11842122), que, na data de 27 de março de 2025, o veículo Placa: TKM-2A90, de titularidade da empresa ECOFORTE AMBIENTAL, terceirizada do Consórcio Recicle/Aurora, realizou a remoção das caixas dos PRRs nº 06 (Rua Cinco, entre a Rua III do Pq. Wall Ferraz e a Av. Min. Sérgio Mota, Bairro Santa Maria) e PRR nº 15 (Rua Min. Pedro Borges, entre as ruas Cel. Luís Ferraz e Zilda Arns, Bairro Redenção), promovendo a disposição irregular dos resíduos sólidos contidos nos contêineres diretamente no local, fato este constatado por meio de registros fotográficos e imagens de vídeomonitoramento da Coordenação do Programa Lixo Zero (docs. 11842743 e 11842881, respectivamente); CONSIDERANDO que a implantação de Pontos de Recebimento de Resíduos - PRRs já foi objeto de autuação por parte desta Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, através do AUTO DE INFRAÇÃO N. 002/2025 – ETURB/PMT, que aplicou penalidade multa no valor de R$ 116.858,00 (Cento e dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais) em razão da não implantação do PRR 2 (localizado na Rua Professor Fernando Marques, entre a Av. Alameda Parnaíba e a Rua Amazonas, bairro Morro da Esperança, Centro) e do PRR 3 (localizado na Rua Alcides Freitas, entre a Rua Rui Barbosa e Rua 13 de Maio, bairro Mafuá, Centro), e que a penalidade acima aplicada foi devidamente retirada através Decisão Administrativa Nº 41, de 07 de março de 2025, em razão da regularização dos serviços objeto do mencionado auto, sendo fixado em seu art. 2° que a mesma serviria de prova cabal em caso de novo inadimplemento da mesma obrigação contratual autuada através do processo administrativo em comento; CONSIDERANDO que a retirada das caixas dos PRRs nº 06 (Rua Cinco, entre a Rua III do Pq. Wall Ferraz e a Av. Min. Sérgio Mota, Bairro Santa Maria) e PRR nº 15 (Rua Min. Pedro Borges, entre as ruas Cel. Luís Ferraz e Zilda Arns, Bairro Redenção) indicam reincidência no descumprimento de cláusulas contratuais, uma vez que, trata-se da prática de nova infração contratual ocorrida posteriormente a conclusão de processo administrativo que punia outra infração de mesma natureza, cometido pelo mesmo contratado. CONSIDERANDO que após a superação do prazo concedido através do AUTO DE INFRAÇÃO N. 003/2025 – ETURB/PMT (SEI n° 11843209) constatou-se que a empresa responsável não efetivou o atendimento ao requisitado por esta Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB quanto a disponibilização regular das caixas dos PRRs já identificados, continuando a causar problemas técnicos ao bom funcionamento do serviço em questão, bem como não apresentou manifestação formal acerca do caso que gerou a apresente autuação; CONSIDERANDO que o Gabinete da Presidência desta ETURB aplicou multa contratual através do AUTO DE INFRAÇÃO N. 003/2025 – ETURB/PMT (SEI n° 11843209), calculada de acordo com o item 12.14.2 associado aos itens 12.15.1 e 12.15.1.1 do Contrato Administrativo n. 08/2024-SEMDUH/PMT, no valor de R$ 27.496,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais), após fiscalização empreendida pela Coordenação Especial de Limpeza Pública - CELIMP, atestando que o Consórcio Recicle/Aurora não sanou as irregularidades apontadas dentro do prazo estipulado; O Gabinete da Presidência desta Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, no uso de suas atribuições e responsabilidades instituídas pela Lei n° 1.485 de 15 de agosto de 1975 (Lei de Criação da ETURB), pelo Decreto n° 079 de 23 de dezembro de 1975 (Estatuto da ETURB), pela Lei Complementar nº. 6.159, de 13 de dezembro de 2024, e ainda, enquanto instância administrativa final de fiscalização dos serviços contratados através da Dispensa de Licitação n 01/2024-SEMDUH/PMT, resolve DECIDIR que: Art. 1° Pela aplicação da penalidade de multa realizada através do AUTO DE IN-

FRAÇÃO N. 003/2025 – ETURB/PMT (SEI n° 11843209), no valor de R$ 27.496,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais), em razão da não regularização dos serviços objeto do referido auto, qual seja, regularização na disposição das caixas dos PRRs nº 06 (Rua Cinco, entre a Rua III do Pq. Wall Ferraz e a Av. Min. Sérgio Mota, Bairro Santa Maria) e PRR nº 15 (Rua Min. Pedro Borges, entre as ruas Cel. Luís Ferraz e Zilda Arns, Bairro Redenção), causando a disposição irregular dos resíduos sólidos nos locais em questão. Art. 2° A presente Decisão Administrativa servirá de prova cabal em caso de novo inadimplemento da obrigação contratual autuada através do presente processo administrativo, sem prejuízo da aplicação de multa de mora de 1% por dia útil sobre o valor do contrato até o período máximo de 30 dias úteis, em caso de finalização do prazo aludido o contratado incorrerá em multa de 20% sobre o valor do contrato. Art. 3° Em caso de nova reincidência contratual, a multa terá o seu valor dobrado, sendo que a partir da terceira infração sobre o mesmo item, o contrato poderá ser rescindido pela Administração Municipal. Art. 4° Se no prazo já concedido não for comprovado o recolhimento da multa será promovido o seu desconto da fatura a ser paga ou da garantia, mediante decisão administrativa. É o quanto basta. INTIME-SE. PUBLIQUE-SE. Eng° Vicente da Silva Moreira Filho, PRESIDENTE DA EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO (ETURB).

Empresa Teresinense de Processamento de Dados

ID: 000210399500342025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 19/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025. O PRESIDENTE DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 27.511, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 22.166 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DETERMINA O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, POR REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADO, RESOLVE: ART.4° - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM COMO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 01/2025, FIRMADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODATER E A EMPRESA MEGA TELEINFORMÁTICA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER E DE TODA A PREFEITURA DE TERESINA. ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 22.166 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022. NOMEAR O SENHOR CARLOS GIOVANNI NUNES DE CARVALHO, DIRETOR DE PROJETOS E INOVAÇÃO DA PRODATER, COMO GESTOR DO CONTRATO, NOMEAR O SENHOR JOÃO EVANGELISTA VASCONCELOS, COMO FISCAL TITULAR DO CONTRATO, NOMEAR JORGE RAMIRO CAMPELO VARÃO, COMO FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO N° 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021.000061/2025-56, RESPECTIVAMENTE, PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DO SEGUINTE CONTRATO. MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660399500352025

PORTARIA Nº 12/2025. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2019 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: LUCIANA PEREIRA DO NASCIMENTO DUARTE, CPF: 653.900.673-04; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO N° 406/2019 – FMC. II- CON TRATADO: CLINIMAGEM DIAGNÓSTICO S/C, com sede na Rua Félix Pacheco, nº 1440, Centro, Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº 34.976.571/0001 88. VIGÊNCIA O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, dias contar da data de assinatura, não podendo ser prorrogado. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 24 de abril de 2025. RAIMUNDO AURELIO DE MELO, PRESIDENTE DA FMC.

ID: 000660399500362025

PORTARIA Nº 13/2025. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 407/2019 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: LUCIANA PEREIRA DO NASCIMENTO DUARTE, CPF: 653.900.673-04; II – Fiscal Titular: LINDALVA MARIA DE MEDEIROS, CPF Nº 226.937.693-53. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO N° 407/2019 – FMC. II- CON TRATADO: CLINIMAGEM DIAGNÓSTICO S/C, com sede na Rua Félix Pacheco, nº 1440, Centro, Teresina/PI, inscrita no CNPJ nº 34.976.571/0001 88. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, dias contar da data de assinatura, não podendo ser prorrogado. Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 24 de abril de 2025. RAIMUNDO AURELIO DE MELO, PRESIDENTE DA FMC.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410399500372025

PORTARIA Nº 088/2025 - PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.04.12410P, RESOLVE APOSENTAR AUREA ALVES COSTA CAMPELO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula nº 004183, CPF nº: 305.314.033-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º, da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 11.360,82
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO – 10%, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 4.141/2011 E 4.252/12), C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 1.136,08
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A DOCÊNCIA - GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 2.411,20
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 14.908,10

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE

MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR (Presidente do IPMT). MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS (Diretora de Previdência Social).

ID: 000410399500382025

PORTARIA Nº 090/2025 - PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.04.12435P, RESOLVE APOSENTAR ANA MARIA DA COSTA E SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula nº 004147, CPF nº: 185.707.713-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º, da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 11.360,82
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO – 10%, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 4.141/2011 E 4.252/12), C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 1.136,08
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A DOCÊNCIA - GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 2.411,20
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 14.908,10

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR (Presidente do IPMT). MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS (Diretora de Previdência Social).

ID: 000410399500392025

PORTARIA Nº 092/2025 - PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.04.12454P, RESOLVE APOSENTAR TERESINHA MOREIRA DE AQUINO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula nº 003357, CPF nº: 784.944.003-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c o artigo 2º, da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 11.360,82
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO – 10%, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 4.141/2011 E 4.252/12), C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 1.136,08
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A DOCÊNCIA - GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 2.411,20
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 14.908,10

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR (Presidente do IPMT). MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS (Diretora de Previdência Social).

ID: 000410399500402025

PORTARIA Nº 095/2025 - PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.04.12529P, RESOLVE APOSENTAR VILMA GOMES PORTELA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula nº 004096, CPF nº: 273.623.883-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos dos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º, da EC n° 47/2005.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 11.360,82
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO – 10%, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 4.141/2011 E 4.252/12), C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 1.136,08
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A DOCÊNCIA - GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 2.411,20
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 14.908,10

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR (Presidente do IPMT). MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS (Diretora de Previdência Social).

ID: 000410399500412025

PORTARIA Nº 096/2025 - PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.04.12432P, RESOLVE APOSENTAR CARMEN LUCIA DE ANDRADE SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Segundo Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula nº 004335, CPF nº: 446.059.433-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos do artigo 10, § 1º, § 2º, I, § 3º, I, c/c artigo 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 11.360,82
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO – 10%, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 4.141/2011 E 4.252/12), C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 1.136,08
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A DOCÊNCIA - GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 2.411,20
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 14.908,10

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR (Presidente do IPMT). MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS (Diretora de Previdência Social).

ID: 000410399500422025

PORTARIA Nº 097/2025 - PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.04.12408P, RESOLVE APOSENTAR MARIA DO SOCORRO SALES RODRIGUES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, classe "A", nível "I", matrícula nº 004449, CPF nº: 444.442.733-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, garantida a paridade, nos termos do artigo 10, § 1º, § 2º, I, § 3º, I, c/c artigos 23, § 2º e 25, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 11.360,82
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO – 10%, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 4.141/2011 E 4.252/12), C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 1.136,08
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A DOCÊNCIA - GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 2.411,20
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 14.908,10

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR (Presidente do IPMT). MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS (Diretora de Previdência Social).

ID: 000410399500432025

PORTARIA Nº 116/2025 - PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE

TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2024.04.12604P, RESOLVE, por motivo do falecimento, em 01.01.2025, de ELIANE MARIA COSTA SILVA, servidora pública municipal, aposentada no cargo de Professor Primeiro Ciclo, classe "Auxiliar", nível "II", matrícula nº 001318, CPF nº: 337.954.953-34, lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, conceder pensão, a LUIZ GONZAGA ALVES DA SILVA, CPF nº: 138.792.193-20, cônjuge, nos termos dos artigos 12, I, 15, 17, I, e 21, II, "f", 23, §2º, todos da Lei Municipal Complementar nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 6.011,16
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO – 10%, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 (COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011), C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 1.110,69
TOTAL:	R$ 7.121,85
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA)	R$ 3.560,92
ACRÉSCIMO DE 10% DA COTA PARTE – 01 DEPENDENTE	R$ 712,18
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 4.273,11

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR (Presidente do IPMT). MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS (Diretora de Previdência Social).

ID: 000410399500442025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00041.001326/2025-15 CONTRATANTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE 02/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ARTIGO 74, III, F, DA LEI Nº 14.133/2021 Nº DO PARECER JURÍDICO E ATOS COMPLEMENTARES PARECER JURÍDICO Nº 37/2025 (11696349) CONTRATADO ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAISABIPEM CPF/CNPJ DO CONTRATADO CNPJ: 29.184.280/0001-17 OBJETO DA CONTRATAÇÃO INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DO IPMT NO 7º CONGRESSO NACIONAL DE INVESTIMENTOS DOS RPPS ORGANIZADO PELA ABIPEM. VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) Nº SEI DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 11598383 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS 1802540 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICO A CONTRATAÇÃO DIRETA ACIMA DESCRITA, BEM COMO AUTORIZO, DE CONSEQUÊNCIA, A REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA NESTES AUTOS, COM A DEVIDA DIVULGAÇÃO DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA OU O EXTRATO DECORRENTE DO CONTRATO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, CONFORME PREVÊ O ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133/2021. DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, PRESIDENTE DO IPMT, EM 23/04/2025.

ID: 000410399500452025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina (IPMT), com fulcro no art. 1°, § 2°, da Lei 2.969, de 12 de janeiro de 2001, convoca os seguintes classificados no Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, Edital nº 01/2023 (Abertura de Inscrições / Prefeitura Municipal de Teresina / I CONCURSO PARA INGRESSO NOS CARGOS DE ANALISTA PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT), publicado no DOM nº 3.572, de 03.08.2023, e posteriores, com suas retificações; e, ainda, com o Edital nº 12/2024 (Resultado Definitivo da Avaliação dos Candidatos às Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e Resultado Final do Concurso), publicado no DOM nº 3.775, de 06.06.2024, com resultado final homologado através da Portaria nº 814, de 02.07.2024, publicado no DOM nº 3.794, de 02.07.2024, nomeado (a) para exercer o cargo abaixo especificado, através da Portaria 376/2025, publicada no DOM nº 3.993 de 23 de abril de 2025, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da nomeação, enviar a documentação necessária para provimento do cargo, através do e-mail ipmtgabinete@hotmail.com - Telefone de contato para esclarecimentos – (86) 3198-3917 das 07:30h as 13:30h, de segunda a sexta feira. CARGO: ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, ESPECIALIDADE DIREITO/ NOME: RAISSA BEATRIZ DE CASTRO MENDES/ CPF Nº 066.350.***-**. Teresina, 24 de abril de 2025. Gabinete do Presidente do IPMT (Assinado digitalmente) JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR Presidente do IPMT ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROVIMENTO DO CARGO. 1 – Declaração de Não Acumulação de Cargos; 2 – Declaração de cargos, empregos ou atividades de trabalho; 3 – Comprovante de escolaridade (Certificado ou Diploma) com histórico e registro profissional, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original e fotocópia autenticada; 4 – CPF; 5 – PIS/PASEP; 6 – Registro Geral de Identidade; 7 – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino; 8 – Título de Eleitor; 9 – Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral; 10 – Certidão de Nascimento ou Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso; 11 – Comprovante de Residência e CPF dos pais; 12 – Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (declaração e recibo de entrega do Imposto de Renda); 13 – Declaração formada pelo candidato de não haver sofrido no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinada por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção; 14 – Certidão de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos), expedida no máximo há 6 (seis) meses; 15 – Certidão Negativa Cível, Execução Civil, Criminal e Auditoria Militar do Poder Judiciário; 16 – 01 (uma) fotografia 3 x 4; 17 - Curriculum Vitae (1 cópia); 18 - Em cumprimento ao item 13.4.3 do Edital, deverão ser apresentados os seguintes exames laboratoriais e complementares: a) Atestado do médico do trabalho; b) Parecer oftalmológico; c) hemograma completo; d) Hepatite B; e) Hepatite C; f) Glicemia; g) Raio-X do tórax; h) Eletrocardiograma. 19 – Laudo médico de sanidade física e mental emitido pela equipe de saúde da Prefeitura Municipal de Teresina; 20 – N° da conta do Banco do Brasil S/A para crédito de vantagens ou vencimentos; Além da documentação acima mencionada, poderá ser solicitada documentação adicional, a critério do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510399500462025

AUTO DE INFRAÇÃO - PROCESSO ELETRÔNICO 00051.001269/2025-84. A Superintendência de Desenvolvimento Urbano CENTRO- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que foi lavrado Auto de Infração ao proprietário (infrator reincidente) do imóvel objeto dos Ofícios nº 0265/2022, 0346/2022, 0390/2024, 0648/2024 e 0201/2025, do Ministério Público. No entanto, mesmo após três visitas da equipe de Fiscais, em turnos e horários distintos, o proprietário não foi localizado. Assim sendo, publica-se o referido auto (12039233) com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: PAULO MEIRELES MELO/ CPF-CNPJ: 387.092.013-00/ N. INSC MUNICIPAL: 124.507-4/ ENDEREÇO: RUA DOUTOR ARÊA LEÃO, 1.422, BAIRRO MAFUÁ/ INFRAÇÃO: CALÇADA SEM ACESSIBILIDADE/ LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500399500472025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2024 - SDU/NORTE (POR LOTES). HO-

MOLOGA-SE o resultado apresentado pela Comissão de Contratação III da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando as documentações, a(s) proposta(s) de preços e o que mais foi apresentado pela referida Comissão, conforme inteiro teor do Processo Administrativo nº 00050.002789/2023-34 - SDU/NORTE, referente à licitação relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2024 - SDU/NORTE (POR LOTES), nos termos da legislação específica aplicável e, em consequência, ADJUDICA-SE o respectivo objeto, que diz respeito à contratação de empresa especializada nos SERVIÇOS DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA, PRAÇA DO CONJUNTO MAFRENSE II - OP - 001/2023 (LOTE I); E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA QUADRA AO LADO DA QUADRA J (ENTRADA DA AV: ESTER NEIVA), PARQUE BRASIL IV - OP - 029/2023 (LOTE II); NA ZONA NORTE DE TERESINA-PI; à empresa CONSTRUTORA WEIK LTDA., com valor global de R$ 164.723,51 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), em relação ao LOTE I, e à empresa C D CONSTRUTORA LTDA. - EPP, com valor global de R$ 312.094,36 (trezentos e doze mil e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), em relação ao LOTE II, totalizando-se um valor global total de R$ 476.817,87 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos); conforme Mapa Comparativo de Preços e de Resultado Classificatório, bem como Relatório Final, apresentados pela Comissão de Contratação, e ainda nos termos das Planilhas Orçamentárias das Propostas Vencedoras. Local/Data: Teresina/PI, 23 de abril de 2025. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano da SDU NORTE.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420399500482025

AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025/SEMA-PMT. PROCESSO SEI Nº 00070.000610/2025-49. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de: implantação da 1ª etapa de manejo de águas pluviais do sistema Polo Industrial Sul/Esplanada (PE-31), Portal da Alegria/Res. Torquato Neto, Zona Sul de Teresina-PI, mediante o regime empreitada por Preço Unitário. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Disponibilidade do Edital: 30/04/2025 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, https://www.tce.pi.gov.br. Início da sessão Pública: às 09:00h do dia: 09/06/2025. Fonte: 1700110/1500110. Valor Total: R$ 123.745.571,12 (cento e vinte e três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e doze centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaoespecialsema@gmail.com; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 25 de abril de 2025. Wallace de Sousa Miranda. Coordenador de Compras Públicas/SEMA. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010399500492025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025. CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025. Referente ao Processo Administrativo CT. 1.000653/25-88. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: LAIS G DE SOUSA LTDA, CNPJ 39.853.645/0001-02 OBJETO: Fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal de Teresina. MODALIDADE: Dispensa de Licitação. VALOR TOTAL: R$ 62.724,20(sessenta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 –Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2025. ASSINAM pela contratante: ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA e pela contratada: LAIS G DE SOUSA LTDA.

Ineditorial

ID: 000420399500502025

COMUNICADO. PEDRO HENRIQUE F SILVA, inscrita sob o CNPJ nº 50.141.896/0001-05, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação com protocolo PIB2300031963 para o imóvel localizado na R ARTUR SOARES FEITOSA, nº 957, CEP: 64.049-840, Bairro: ININGA, Teresina-PI. Para a atividade: 6.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

ID: 000420399500512025

COMUNICADO. ESPAÇO DO TRANSITO LTDA, CNPJ 11.505.711/0001-34, localizada à Rua Lisandro Nogueira, nº 1625 – SALAS – 08/09 Ed. Suzana Center, CENTRO, TERESINA-PI, CEP: 64000-200, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Operacional para a atividade CNAES: 86.30-5-03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 86.50-0-03 Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-99 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, no endereço citado.

ID: 000420399500522025

COMUNICADO. F DAS CHAGAS DE ARAUJO, inscrita sob o CNPJ nº 10.501.117/0001-02, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para o imóvel localizado na Avenida Santa Madre Paulina, nº 4094, CEP: 64.040-605, Bairro: Angelim em Teresina-PI.

ID: 000420399500532025

COMUNICADO. I M M A SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 60.118.316/0001-04, localizada à R VIII LOT Reserva Tropical, nº 605; Uruguai, CEP: 64.073-200, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental para as atividades listadas abaixo: · CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. · CNAE Nº 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

ID: 000420399500542025

COMUNICADO. MED INFACIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Sob o nº 03.855.498/0001-62, estabelecida à Av. Jose dos Santos e Silva, 1520, Bairro centro/ norte, em Teresina/PI, 64001-300, torna público que requereu junto à SEMAM, Teresina – Piauí, licença previa ambiental para a mudança de endereço, do empreendimento localizada no município de Teresina.

ID: 000420399500552025

COMUNICADO. M P DE NEGREIROS FILHO LTDA, CNPJ: 58.846.316/0001-89 localizada à R 030 TERRAS ALPHA TERESINA, 2168, NOVO URUGUAI, TERESINA-PI, CEP: 64.090-645, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para funcionamento de escritório unicamente administrativo referente à seguinte atividade que é realizada como prestador de serviços e clínicas, hospitais e similares, 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.